



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## TERMO ADITIVO Nº 04 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA PORTARIA nº 2.031/2.023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Termo de colaboração nº 003/2023

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 06 (seis) meses

Período do termo de colaboração: de 01/07/2023 a 31/12/2023 – cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 04** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 03/2023 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO Nº 04

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 03/2023** será acrescida do seguinte item:

### “CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1/3

Financieiro  
Moria Júlio e Bisso.

X





# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR em PARCELA ÚNICA os valores conforme quadro abaixo:

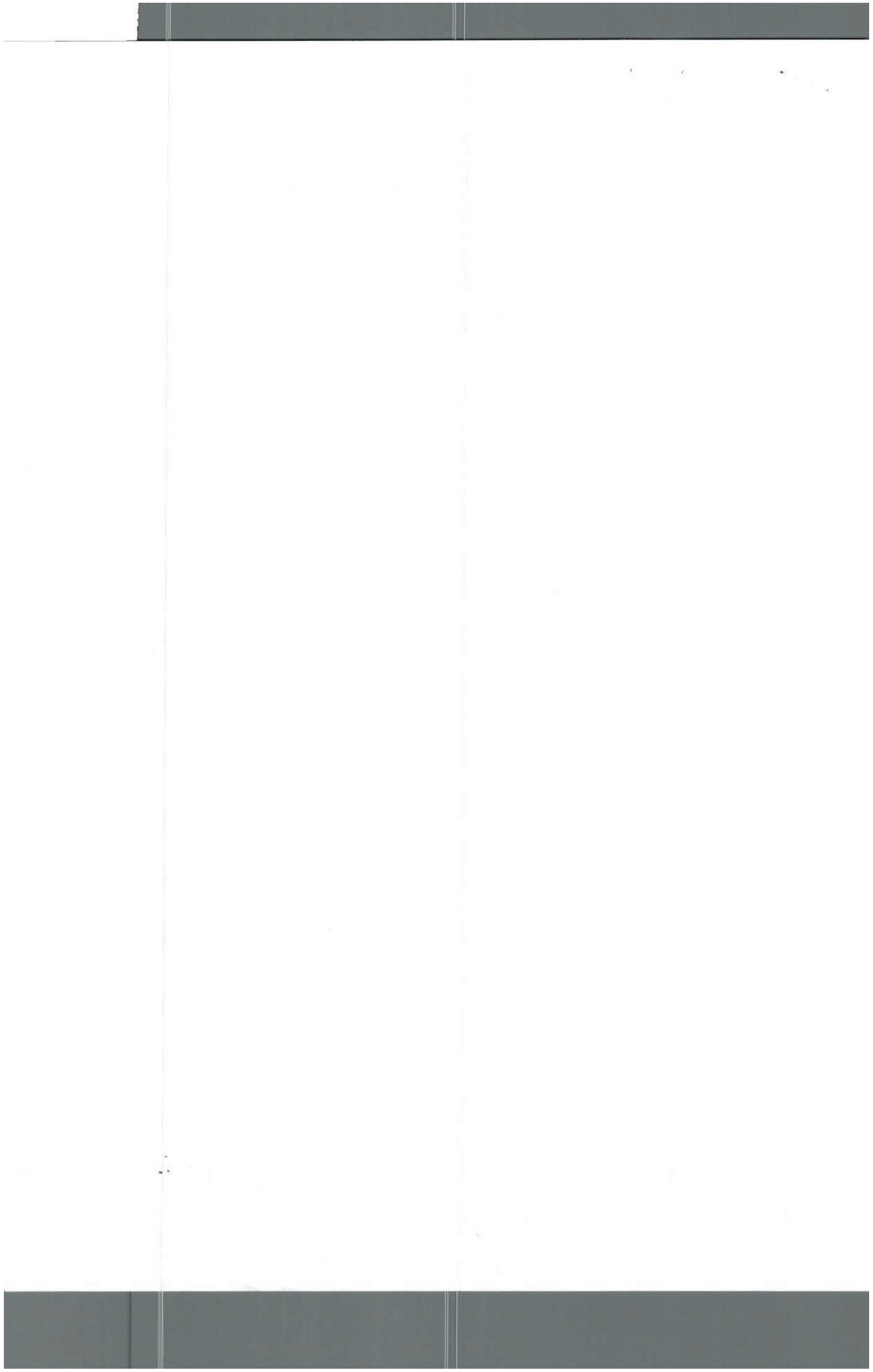
Portaria	Valor do repasse em parcela única para a Entidade	Objeto	Beneficiários - art. 1.120-B da Portaria 1.135/2023	Forma de cálculo para o repasse por beneficiário - art. 1.120-C da Portaria 1.355/2023
2.031 de 28/11/2.023	R\$ 45.910,20	Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente a nona parcela	Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título: I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações; II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará: I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como: a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido; b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação; c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.
<b>Total do repasse em parcela única</b>	<b>R\$ 45.910,20</b>			

Armando de Salles Oliveira  
C. Bisso.

M.:

2/3









# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

§5º O repasse do **recurso federal**, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 45.910,20 (Quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais e vinte centavos)** e será realizado até o dia **20/12/2023 (quarta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº **02.04-10.302.0010.2019-3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 322**".

§ 6º O repasse financeiro das portarias acima identificadas possui natureza jurídica de assistência financeira complementar da União e não configura aumento salarial, bem como não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 03/2023 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 13 de dezembro de 2023.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

**FABIO JOSE DE OLIVEIRA**  
Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome: Paula Julia Camargo Busto  
RG: 55.529.430.5  
CPF: 464.517.878.41

Nome: Armando Zanetti Pedross de Oliveira  
RG: 476173024  
CPF: 38622919870



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2023 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 182

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a nona parcela, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir do §1º do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à nona parcela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NISIA TRINDADE LIMA**

### ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido 9ª Parcela - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	1.877.269,85
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	42.712,36
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	44.742,45
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	47.663,03
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	28.104,61
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	243.382,25
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	68.343,58
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	33.357,11
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.276,02
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	50.096,26
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	35.379,43
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.833,20
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.442,76
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	62.993,80
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	55.267,90
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	100.926,52
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.909,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	52.033,04
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	70.780,61
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.030.204,73
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.781,04
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.371,86
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.538.995,05
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	137.772,34



SP	352450	JACI	MUNICIPAL	2.727,20
SP	352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	57.596,24
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	127.772,67
SP	352480	JALES	MUNICIPAL	60.056,87
SP	352490	JAMBEIRO	MUNICIPAL	11.830,25
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	64.998,57
SP	352510	JARDINOPOLIS	MUNICIPAL	683,29
SP	352520	JARINU	MUNICIPAL	6.381,87
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	745.028,34
SP	352540	JERIQUEARA	MUNICIPAL	4.072,44
SP	352550	JOANOPOLIS	MUNICIPAL	44.962,82
SP	352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	11.861,22
SP	352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	12.861,21
SP	352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	19.227,27
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	51.783,63
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	52.074,62
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	44.187,10
SP	352620	JUQUITIBA	MUNICIPAL	93.332,90
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	27.306,28
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	56.328,33
SP	352650	LAVINIA	MUNICIPAL	3.036,04
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	28.916,30
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	131.807,25
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	155.797,50
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	330.178,66
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	24.134,13
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	309.647,05
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	377.262,30
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.602,52
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	78.785,42
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	5.977,85
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	10.800,70
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	15.961,00
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	18.960,03
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	49.520,76
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	39.915,19
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	23.909,57
SP	352830	MAGDA	MUNICIPAL	4.923,79
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	56.799,90
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	67.998,84
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	36.173,03
SP	352870	MARABA PAULISTA	MUNICIPAL	5.468,28
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	47.187,34
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	7.222,68
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	156.219,13
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	2.997,88
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	73.868,47
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	2.702,31
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	149.539,35
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	19.722,46
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	4.223,39
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	3.230,46







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54– Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000  
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331  
E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista 11/12/2023

Oficio SMS nº 161/2023

Assunto: **Solicitação de Elaboração de Termo Aditivo Santa Casa**

Com nossos cordiais cumprimentos vimos pelo presente solicitar elaboração de termo aditivo referente ao “POA” Santa Casa ano 2023, nos temos abaixo:

**Portaria nº 2.031/2023- de 28 de Novembro de 2023** – Valor da parcela única referente a nona parcela de 2023 = R\$ 45.910,20( quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

### JUSTIFICATIVA:

Repasse da Assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial Nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dispõe sobre o repasse conforme portaria nº 2.031 do Ministério da Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MARIA MARLENE GAZONATO  
Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**Outros atos oficiais****Termo aditivo 04****Referente: termo de Colaboração nº 03/2023 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

**Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2.023 do Ministério da Saúde**

Resumo do Termo de colaboração nº 03/2023 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 03/2023 - Termo aditivo nº 04.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de novembro** nos termos da **Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2.023** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. Valor global: **R\$ 45.910,20 (Quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais e vinte centavos)** - verba federal a ser repassada em parcela única **até o dia 20/12/2023 (quarta-feira)**. Dotação orçamentária: Fonte Federal - 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 322. Data da assinatura do termo: 13/12/2023 (quarta-feira).

**Licitações e Contratos****Extrato****Extrato de publicação**

DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2024 Nº PROC. ADM. 001/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, de acordo com a regulamentação INSTRUÇÃO NORMATIVASEGES/ME nº 67/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor MATHEUS ULISSES PIERONIE tendo como autoridade ALCIDESDE MOURA CAMPOSJÚNIOR.

**PUBLICAÇÃO:** 15/01/2024 16:50

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 16/01/2024 09:00 **FIM REC.**

**PROPOSTA:** 23/01/2024 08:59 **INÍCIO DISPUTA:** 23/01/2024 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO **EXCLUSIVO ME:**NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 55.593,0000

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EMERGENCIAL, CORRETIVAE PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A COZINHA PILOTOE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL PAULISTA.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br), telefone: 1532838338 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DexELD8ZZpuDTSG1JR4979QOVkjH%2F1ba9iH3UmUwUwntXFDgcnF4tSWp6PH9MAi6mObIZOhGm>

[1/1](https://bllcompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5D9TypqjA%2FEKRyDWN4UggHtTMqAqGqrj17Hy95jK%2FrFzrrIEKi2_03pOyoOEEQ9mbjuGqmxr%2F2b_Z1aHLPr2h1jB1j22O5cCS...)

[https://bllcompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5D9TypqjA%2FEKRyDWN4UggHtTMqAqGqrj17Hy95jK%2FrFzrrIEKi2\\_03pOyoOEEQ9mbjuGqmxr%2F2b\\_Z1aHLPr2h1jB1j22O5cCS... 1/1](https://bllcompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5D9TypqjA%2FEKRyDWN4UggHtTMqAqGqrj17Hy95jK%2FrFzrrIEKi2_03pOyoOEEQ9mbjuGqmxr%2F2b_Z1aHLPr2h1jB1j22O5cCS...)